



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 372, de 19 de maio de 2004

Fixa a remuneração do Prefeito e do Vice-prefeito para a gestão 2005/2008.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual remuneração do Prefeito Municipal de São José do Sabugi – PB, composta de subsídio e representação, será transformada em parcela única, passado a denominar-se subsídio, a qual é fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - A atual remuneração do Vice-Prefeito Municipal de São José do Sabugi – PB, composta de subsídio e representação, será transformada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Os subsídios de que trata a presente Lei, serão revisados anualmente, na mesma data e índice da revisão qual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 19 de maio de 2004

MANOEL DOMICIANO DANTAS

Prefeito